



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processos Administrativos: 1687/2026.

Demandante: Secretaria Municipal de Esporte de Pium.

2 – INTRODUÇÃO

2.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Importante ressaltar que a demanda, objeto deste estudo, surgiu mediante a necessidade de Contratação de empresa especializada em construção recuperação de estradas vicinais no Assentamento P. A. Floresta, conforme documento de formalização de demanda.

3 – NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Pium de construir cobertura para a quadra de esporte localizada no Setor Chão de Estrelas, no Município de Pium/TO, mediante a aplicação dos recursos decorrentes da Emenda Estadual nº 010408.01226/2026. A intervenção busca proporcionar infraestrutura adequada, segura e funcional para a prática de atividades esportivas, recreativas, educacionais e comunitárias, observadas as condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas pela Administração. Atualmente, a ausência de cobertura na quadra limita significativamente a utilização do espaço público. A exposição direta ao sol, às chuvas e às variações climáticas dificulta a realização de aulas de educação física, treinamentos esportivos, competições, eventos comunitários e atividades de integração social. Em períodos de calor intenso ou de precipitações, o equipamento deixa de cumprir sua finalidade pública, ocasionando a interrupção ou o cancelamento de atividades que poderiam ser desenvolvidas regularmente no local.

3.2. A situação também gera impactos sobre a qualidade e a segurança dos serviços públicos municipais. Crianças, adolescentes, estudantes, atletas amadores, servidores e demais usuários ficam sujeitos à exposição prolongada ao sol, ao risco de escorregões em piso molhado e à impossibilidade de utilização adequada da quadra em condições climáticas adversas. Além disso, a inexistência de cobertura reduz a vida útil dos equipamentos esportivos e das instalações, que permanecem submetidos à ação contínua da radiação solar, da chuva, da umidade e de outros fatores ambientais.

3.3. A necessidade apresenta especial relevância por envolver um equipamento público situado em área residencial do Município, destinado ao atendimento da comunidade do Setor Chão de Estrelas e de regiões próximas. A quadra pode funcionar como espaço de promoção da saúde, convivência



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

comunitária, inclusão social, lazer e prevenção de situações de vulnerabilidade, especialmente entre crianças e jovens. Com a construção da cobertura, será possível ampliar o período diário e anual de utilização do espaço, favorecendo a realização de atividades esportivas no contraturno escolar, projetos sociais, ações de saúde, campanhas educativas, reuniões comunitárias e eventos institucionais.

3.4. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária porque a execução da cobertura envolve serviços de engenharia que exigem conhecimento técnico, mão de obra qualificada, equipamentos apropriados, observância das normas de segurança e atendimento às especificações do projeto e do orçamento. Entre as atividades poderão estar incluídos, conforme os documentos técnicos da contratação, serviços preliminares, fundações, estrutura metálica ou outro sistema estrutural definido em projeto, cobertura, calhas, rufos, instalações complementares, adequações do entorno, pintura, acabamentos, limpeza da área e demais serviços indispensáveis à entrega do equipamento em condições adequadas de uso.

3.5. A execução por empresa especializada também permitirá que a Administração disponha de responsável técnico habilitado, com capacidade para planejar, coordenar e executar os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as exigências de fiscalização. Essa medida reduz os riscos de falhas construtivas, desperdício de materiais, atrasos, necessidade de retrabalho e comprometimento da segurança dos usuários. A contratação deverá exigir a comprovação da capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, sem estabelecer restrições indevidas à competitividade do certame.

3.6. A solução atende ao interesse público porque transforma recursos vinculados à Emenda Estadual nº 010408.01226/2026 em uma melhoria concreta da infraestrutura municipal, ampliando a utilidade de um equipamento já destinado à prática esportiva e à convivência comunitária. Em vez de manter a quadra subutilizada ou sujeita à interrupção de atividades, a construção da cobertura permitirá que o Município ofereça um espaço mais seguro, acessível e adequado à população, promovendo direitos relacionados à educação, ao esporte, ao lazer, à saúde e à convivência social.

3.7. A contratação também se harmoniza com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar que a execução da obra é necessária, que a solução é tecnicamente possível e que a contratação é compatível com os recursos disponíveis, com o planejamento municipal e com a destinação da emenda. Deverão ser consideradas, ainda, as condições do terreno, a situação atual da quadra, a disponibilidade orçamentária, o cronograma de liberação dos recursos, as licenças eventualmente necessárias e a compatibilidade entre o projeto, o orçamento estimativo e o prazo de execução.

3.8. Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em viabilizar a construção de uma cobertura adequada para a quadra de esporte do Setor Chão de Estrelas, garantindo a continuidade e a ampliação das atividades públicas desenvolvidas no local. A contratação deverá resultar na entrega de uma estrutura segura, durável, funcional e compatível com o projeto aprovado, permitindo que o Município utilize de forma mais eficiente seu patrimônio público e ofereça à população melhores condições para a prática esportiva, o lazer, a educação, a saúde preventiva e a integração comunitária.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ter por objeto a execução de obra de engenharia destinada à construção de cobertura para a quadra de esporte localizada no Setor Chão de Estrelas, no Município de Pium/TO, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



FLS

Assinatura

transporte, encargos e demais meios necessários à completa execução do objeto. A empresa contratada deverá entregar a estrutura concluída, segura, funcional, estável e em condições de utilização pela Administração e pela comunidade, conforme projeto, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrarão o processo de contratação.

4.2. A execução deverá observar as condições existentes no local, incluindo as dimensões e características da quadra, o estado do piso, a posição das estruturas já instaladas, os acessos para entrada de materiais e equipamentos, a drenagem da área, a existência de redes elétricas ou hidráulicas e as condições do terreno. Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar vistoria técnica no local, preferencialmente acompanhada por representante do Município, a fim de confirmar as condições de execução, identificar eventuais interferências e planejar a logística da obra. Essa exigência é especialmente relevante em município de pequeno ou médio porte, no qual as áreas públicas podem apresentar limitações de acesso, disponibilidade restrita de equipamentos e necessidade de compatibilização da obra com a rotina da comunidade.

4.3. A empresa deverá possuir capacidade para executar serviços de engenharia compatíveis com o objeto, incluindo, conforme definido no projeto, serviços preliminares, locação da obra, fundações, montagem ou execução de estrutura de sustentação, instalação de cobertura, calhas, rufos, condutores, elementos de fixação, pintura, proteção anticorrosiva, acabamentos, limpeza final e eventuais adequações complementares. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis entre si, devendo atender às especificações do projeto e apresentar resistência adequada às condições climáticas da região. A cobertura deverá ser projetada e executada de modo a proporcionar proteção contra sol e chuva, adequada condução das águas pluviais, estabilidade estrutural, segurança dos usuários e durabilidade compatível com a finalidade do equipamento público.

4.4. A solução deverá considerar as condições ambientais e de uso da quadra. A estrutura deverá resistir às ações decorrentes do vento, da chuva, da exposição solar e do uso contínuo do espaço, observados os parâmetros definidos no projeto e nas normas técnicas aplicáveis. A instalação de calhas, rufos e condutores deverá impedir o lançamento inadequado de águas sobre o piso da quadra e sobre as áreas de circulação. Da mesma forma, peças metálicas, parafusos, soldas e demais componentes deverão receber tratamento ou proteção contra corrosão quando previsto nas especificações, de modo a reduzir a necessidade de manutenção prematura e preservar o patrimônio municipal.

4.5. A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente e qualificada para execução dos serviços, incluindo profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela obra. O responsável técnico deverá possuir formação compatível com os serviços contratados, registro ativo no respectivo conselho profissional e atribuições que permitam a execução, supervisão e responsabilidade pelos serviços de engenharia previstos no objeto. Deverá ser apresentada a correspondente anotação ou registro de responsabilidade técnica, conforme o conselho profissional competente, antes do início da execução ou no momento exigido pela Administração, sem prejuízo de sua atualização caso haja substituição do responsável técnico.

4.6. Para fins de qualificação técnica profissional, poderá ser exigida a comprovação de que o responsável técnico indicado pela licitante possui experiência anterior na execução de serviços de características semelhantes, tais como construção, montagem ou reforma de coberturas, estruturas metálicas, quadras esportivas, galpões, edificações públicas ou obras com componentes estruturais e de cobertura compatíveis com o objeto. A comprovação deverá limitar-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, evitando exigências desproporcionais que restrinjam a competitividade. Como exemplo, não seria razoável exigir experiência específica em cobertura de quadra localizada exatamente no Município de Pium/TO, mas seria pertinente comprovar experiência em obra de cobertura ou estrutura de porte e complexidade equivalentes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

4.7. Quanto à qualificação técnico-operacional, a empresa deverá comprovar que já executou obras ou serviços similares em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto. Essa comprovação poderá ser realizada mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que contenham informações suficientes para verificar a natureza dos serviços executados, o período de realização, o local, as quantidades relevantes e a identificação do responsável pela emissão. Poderão ser considerados, por exemplo, atestados relativos à execução de estrutura metálica, instalação de cobertura, construção ou reforma de quadra esportiva, execução de fundações e sistemas de drenagem ou realização de obra pública de complexidade semelhante.

4.8. Os atestados de capacidade técnica deverão ser analisados de forma razoável e proporcional, levando em conta as características efetivas da obra. A Administração poderá estabelecer quantitativos mínimos apenas para os itens que representem risco técnico relevante ou que sejam essenciais à segurança e à funcionalidade da cobertura. Não deverão ser exigidos quantitativos superiores ou parcelas sem relação direta com o objeto. Em um município de pequeno ou médio porte, essa cautela é necessária para permitir a participação de empresas regionais tecnicamente aptas, sem afastar a necessidade de selecionar contratada que demonstre experiência suficiente para executar a obra com segurança e qualidade.

4.9. A empresa deverá comprovar, ainda, sua regularidade de registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando exigível em razão da natureza dos serviços, bem como indicar os profissionais que participarão da execução. O responsável técnico apresentado na fase de habilitação deverá efetivamente acompanhar a obra, especialmente as etapas relacionadas à implantação, fundações, montagem estrutural, fixação da cobertura, execução de soldas, instalação de elementos de drenagem e verificação da estabilidade e segurança do conjunto. Eventual substituição deverá ser previamente comunicada e autorizada pelo Município, devendo o novo profissional possuir qualificação equivalente ou superior àquele originalmente indicado.

4.10. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pelo Município, que verificará a conformidade dos materiais, o cumprimento do cronograma, a qualidade dos serviços, a segurança da execução e a compatibilidade entre os serviços medidos e aqueles efetivamente realizados. A contratada deverá apresentar previamente o planejamento de execução, o cronograma físico-financeiro e, quando solicitado, informações sobre a sequência dos serviços, os materiais a serem utilizados e as medidas de segurança. O pagamento deverá estar vinculado à efetiva execução e aceitação das etapas previstas, observadas as condições estabelecidas no contrato.

4.11. Os requisitos estabelecidos são necessários para assegurar que a contratação não resulte apenas na instalação física de uma cobertura, mas na entrega de uma solução completa, segura, durável e adequada ao interesse público. A exigência de capacidade técnica profissional e operacional busca reduzir riscos de paralisação, acidentes, desperdício de recursos, retrabalho e deterioração prematura da estrutura, ao mesmo tempo em que deve preservar a competitividade e permitir a participação de empresas que efetivamente possuam condições de executar o objeto. Dessa forma, os requisitos deverão guardar relação direta com as características da obra e ser justificados no processo com base no projeto, na avaliação técnica do local e nos riscos concretos associados à execução.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado realizado para a contratação de empresa de engenharia especializada na construção de cobertura de quadra de esporte no Setor Chão de Estrelas, Município de Pium/TO, teve por objetivo identificar as alternativas disponíveis, analisar suas características técnicas, operacionais e econômicas, e fundamentar a escolha da solução mais adequada ao



interesse público. A análise considerou as condições do mercado regional e nacional, a disponibilidade de empresas especializadas, as tecnologias construtivas aplicáveis, os custos estimados, os prazos de execução e a compatibilidade com a capacidade administrativa e financeira do Município.

Alternativa 1: Execução por Empresa de Engenharia Especializada em Estrutura Metálica com Cobertura em Telha Metálica

A primeira alternativa identificada consiste na contratação de empresa especializada em estruturas metálicas para execução de cobertura com sistema de estrutura em aço carbono ou aço galvanizado, com cobertura em telha metálica (galvanizada, pintada ou com revestimento polimérico). Essa solução é amplamente praticada no mercado para coberturas de quadras esportivas em municípios de pequeno e médio porte.

Pontos positivos:

- (a) tecnologia consolidada e de fácil execução, com mão de obra disponível em várias regiões;
- (b) custo inicial relativamente moderado, comparado a outras soluções;
- (c) rapidez de montagem, reduzindo o tempo de obra;
- (d) estrutura leve, exigindo fundações menos robustas;
- (e) disponibilidade de empresas especializadas em estruturas metálicas em diversos estados, inclusive Tocantins;
- (f) possibilidade de padronização de componentes;
- (g) facilidade de manutenção e reposição de peças;

Pontos negativos:

- (a) necessidade de proteção anticorrosiva adequada, especialmente em regiões com umidade elevada ou proximidade de áreas com sal;
- (b) ruído durante chuvas intensas, se não houver isolamento acústico;
- (c) possibilidade de condensação na face interna da cobertura em climas quentes e úmidos;
- (d) durabilidade dependente da qualidade da pintura e da manutenção periódica;
- (e) risco de oxidação se a proteção não for adequadamente aplicada;
- (f) exigência de cuidados especiais durante a montagem para evitar danos à pintura.

Alternativa 2: Execução por Empresa Especializada em Estrutura Metálica com Cobertura em Policarbonato ou Acrílico

A terceira alternativa envolve a utilização de estrutura metálica leve com cobertura em placas de policarbonato alveolar ou acrílico, permitindo a passagem de luz natural.

Pontos positivos:

- (a) excelente iluminação natural, reduzindo custos com energia elétrica;
- (b) estrutura leve e de rápida montagem;
- (c) custo moderado, intermediário entre telha metálica e concreto;
- (d) possibilidade de criar ambiente mais agradável visualmente;
- (e) resistência a impactos moderados;
- (f) disponibilidade de fornecedores em várias regiões.

Pontos negativos:

- (a) durabilidade menor que telha metálica ou concreto, com vida útil de 15 a 20 anos;
- (b) necessidade de manutenção periódica, incluindo limpeza e verificação de vedação;
- (c) possibilidade de amarelecimento ou opacidade com o tempo;
- (d) sensibilidade a variações de temperatura, podendo gerar ruídos de dilatação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÃO
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

- (e) risco de infiltração se as junções não forem adequadamente vedadas;
- (f) custo de reposição de placas danificadas;
- (g) menor isolamento térmico, podendo resultar em maior calor sob a cobertura em dias ensolarados.

Alternativa 3: Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto e Execução Conjunta

A quinta alternativa refere-se à contratação de uma única empresa para elaborar o projeto executivo e executar a obra, reunindo as responsabilidades de engenharia e construção.

Pontos positivos:

- (a) responsabilidade única pela compatibilização entre projeto e execução;
- (b) possibilidade de otimização técnica e econômica durante a elaboração do projeto;
- (c) redução de interfaces administrativas;
- (d) empresa pode propor soluções inovadoras ou adaptadas às condições locais;
- (e) facilidade de responsabilização contratual.

Pontos negativos:

- (a) dificuldade de comparação entre propostas, pois cada empresa pode apresentar solução diferente;
- (b) maior dependência técnica do Município em relação à contratada;
- (c) risco de recebimento de solução inferior à esperada se os requisitos não forem bem definidos;
- (d) possibilidade de aumento de custos durante a execução, alegando necessidades de adaptação;
- (e) menor transparência no processo de seleção;
- (f) exigência de especificações muito detalhadas sobre desempenho e resultados esperados.

Alternativa 4: Contratação Separada de Empresa para Projeto e Empresa para Execução

A sexta alternativa consiste em contratar separadamente uma empresa para elaboração completa do projeto executivo e outra para execução da obra.

Pontos positivos:

- (a) clareza na definição do objeto de cada contratação;
- (b) possibilidade de comparação objetiva entre propostas de execução;
- (c) maior independência entre projetista e executor;
- (d) facilidade de responsabilização específica em caso de falhas;
- (e) projeto pode ser elaborado com base em levantamentos técnicos aprofundados;
- (f) execução pode ser realizada por empresa especializada em construção.

Pontos negativos:

- (a) aumento do prazo total, pois o projeto deve estar concluído antes do início da execução;
- (b) necessidade de dois procedimentos administrativos;
- (c) possibilidade de incompatibilidades entre projeto e condições encontradas no local;
- (d) aumento de custos de transação;
- (e) dificuldade de responsabilização quando a falha decorrer da interação entre projeto e execução;
- (f) risco de paralisação se o projeto não estiver adequadamente detalhado.

Análise de Disponibilidade de Empresas no Mercado

Pesquisa realizada em bases de dados de licitações públicas e registros de empresas especializadas indicou a existência de empresas de engenharia atuantes em Tocantins e regiões próximas, com experiência em construção de coberturas, estruturas metálicas e obras similares. A disponibilidade



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

de empresas especializadas é adequada para permitir competição e seleção de proposta vantajosa, sem restrições indevidas à participação.

Solução Escolhida: Execução por Empresa de Engenharia Especializada em Estrutura Metálica com Cobertura em Telha Metálica

Após análise das alternativas identificadas, a solução considerada mais adequada é a contratação, mediante concorrência, de empresa de engenharia especializada em estruturas metálicas para execução integral da cobertura da quadra de esporte, com fornecimento de estrutura em aço galvanizado ou pintado, cobertura em telha metálica, calhas, rufos, condutores, pintura, acabamentos, drenagem e limpeza final, com base em projeto executivo, memorial descritivo e orçamento previamente aprovados pelo Município.

Conclusão do Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado realizado demonstra que a contratação de empresa especializada em estrutura metálica com cobertura em telha metálica, mediante concorrência, com base em projeto completo, é a solução que melhor atende à necessidade administrativa, considerando os critérios de economicidade, eficiência, segurança técnica, prazo de execução, disponibilidade de empresas, compatibilidade com a capacidade municipal e atendimento ao interesse público. A solução deverá ser confirmada após a elaboração do orçamento estimativo detalhado, a vistoria técnica do local, a análise final do projeto e a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do preço para a contratação é de **R\$ 246.762,73 (Duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos)**.

6.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas dos valores praticados no mercado conforme orçamentos, A Planilha Orçamentária, Data Base SINAPI 03/2026 (não desonerada).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução a ser contratada compreende a execução integral da construção de cobertura para a quadra de esporte localizada no Setor Chão de Estrelas, no Município de Pium/TO, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, responsabilidade técnica profissional e demais meios necessários à entrega de uma estrutura completa, funcional, segura e adequada ao uso público. A solução engloba desde os serviços preliminares de preparação do local até a limpeza final e entrega da obra, compreendendo fundações, estrutura de sustentação em aço galvanizado ou pintado, cobertura em telha metálica, calhas, rufos, condutores de água pluvial, pintura, proteção anticorrosiva, acabamentos, drenagem e todas as demais atividades necessárias à conclusão da obra conforme projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e cronograma aprovados pelo Município.

7.2. A empresa contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos possuem garantia de fábrica compatível com sua natureza e com a finalidade do equipamento. Os materiais estruturais, como aço galvanizado ou pintado, deverão apresentar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, oxidação prematura ou falhas de proteção anticorrosiva. As telhas metálicas deverão possuir garantia de fábrica mínima de 10 anos contra corrosão, perfuração ou perda de aderência do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

revestimento, conforme especificações do fabricante. Demais componentes, como parafusos, porcas, arruelas, calhas, rufos e condutores, deverão apresentar garantia compatível com sua função e durabilidade esperada. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela transferência dessas garantias ao Município, fornecendo cópias de certificados, notas fiscais e documentação técnica dos fabricantes.

7.3. Além da garantia de fábrica, a empresa contratada deverá prestar garantia contratual de no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo da obra. Durante esse período, a empresa será responsável pela correção, às suas expensas, de qualquer vício, defeito, falha ou problema decorrente de execução inadequada, materiais de qualidade inferior, descumprimento das especificações técnicas, falhas de soldagem, pintura deficiente, drenagem inadequada ou qualquer outra causa relacionada à execução dos serviços. A garantia contratual deverá cobrir, entre outros, problemas de estabilidade estrutural, infiltração de água, oxidação ou corrosão acelerada, desprendimento de telhas, falha de fixações, problemas de drenagem, rachaduras ou fissuras na estrutura e qualquer outro defeito que comprometa a segurança ou a funcionalidade da cobertura.

7.4. A empresa deverá manter registro de todas as intervenções realizadas durante o período de garantia, documentando a natureza do problema, a data de identificação, a data de correção, os materiais utilizados e o responsável técnico pela execução. O Município poderá solicitar a correção de qualquer defeito identificado durante o período de garantia, devendo a empresa atender à solicitação em prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, ou em prazo menor caso o defeito represente risco à segurança dos usuários. Caso a empresa não cumpra a obrigação de garantia, o Município poderá contratar terceiros para realizar a correção, debitando os custos contra a empresa responsável ou contra garantias contratuais prestadas.

7.5. A empresa contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia contratual, respondendo a solicitações de esclarecimento, orientação sobre manutenção, diagnóstico de problemas e autorização para execução de reparos. A assistência técnica deverá ser prestada por profissional habilitado, com conhecimento sobre a estrutura executada, os materiais utilizados e as técnicas de reparo aplicáveis. O Município deverá receber informações de contato (telefone, e-mail, endereço) de pelo menos um responsável técnico disponível para atender a solicitações durante o período de garantia.

7.6. A empresa deverá comprometer-se a fornecer orientação técnica sobre a utilização adequada da cobertura, as limitações de carga, as precauções de segurança, as atividades de manutenção que podem ser realizadas pelo Município e aquelas que exigem profissional especializado. Também deverá estar disponível para realizar vistoria técnica sempre que o Município identificar problemas ou tiver dúvidas sobre a integridade da estrutura, fornecendo parecer técnico e recomendações para correção. Essa assistência é especialmente importante nos primeiros meses após a entrega, quando o Município ainda está se familiarizando com o equipamento e pode ter dúvidas sobre seu funcionamento e manutenção.

7.7. A empresa deverá fornecer, também, especificações técnicas completas dos materiais utilizados, incluindo marcas, modelos, dimensões, características de desempenho, normas técnicas aplicáveis e recomendações de uso. Essas informações deverão permitir que o Município identifique com precisão os materiais necessários para reposição, evitando a aquisição de peças incompatíveis ou de qualidade inferior. A empresa deverá manter disponibilidade de informações sobre fornecedores de materiais compatíveis, facilitando a manutenção futura da estrutura mesmo após o término do período de garantia contratual.

7.8. A execução da cobertura exigirá a utilização de equipamentos e máquinas especializados, que deverão ser de propriedade da empresa contratada ou estar disponíveis mediante contrato de aluguel



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

ou leasing. Entre os equipamentos necessários poderão estar inclusos guindaste ou equipamento de içamento para transporte e posicionamento de elementos estruturais, máquina de solda para execução de soldas estruturais, compressor de ar para ferramentas pneumáticas, furadeira, serra, esmerilhadeira, equipamento de pintura, andaimes ou plataformas de trabalho em altura, e demais ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços.

7.9. A empresa contratada deverá organizar as instalações do canteiro de obra de forma a minimizar impactos sobre a comunidade, a segurança dos usuários da quadra e a qualidade dos serviços executados. O canteiro deverá incluir áreas para armazenamento de materiais, proteção contra intempéries, local para refeições e descanso dos trabalhadores, sanitários adequados, local para guarda de ferramentas e equipamentos, e área de trabalho organizada e segura. A empresa deverá manter a área de obra limpa e organizada, removendo diariamente resíduos, entulhos e materiais desnecessários, evitando acidentes e mantendo a segurança.

7.10. A empresa deverá providenciar a sinalização adequada da área de obra, com placas de aviso, isolamento com tapumes ou cercas, iluminação noturna se necessário, e demais medidas de segurança exigidas pela legislação trabalhista e de segurança. Deverá também coordenar com o Município a utilização de acessos, estacionamento, áreas de circulação e demais instalações municipais, evitando conflitos com atividades comunitárias ou educacionais que possam estar ocorrendo no local ou em áreas próximas. A empresa deverá manter comunicação constante com o Município sobre o andamento dos serviços, eventuais problemas, necessidades de ajustes no cronograma e qualquer situação que possa afetar a execução da obra ou a segurança da comunidade.

7.11. Embora a execução da cobertura seja responsabilidade da empresa contratada, o Município poderá solicitar que a empresa forneça orientação e treinamento básico para servidores municipais ou pessoal designado, sobre as características da estrutura, os procedimentos de manutenção, as precauções de segurança e as atividades que podem ser realizadas internamente. Esse treinamento deverá ser realizado sem custo adicional para o Município, como parte das obrigações da empresa contratada, e deverá incluir demonstração prática das atividades de manutenção preventiva, apresentação do manual de manutenção, esclarecimento de dúvidas e orientação sobre quando solicitar assistência técnica especializada.

7.12. A solução deverá permitir que a quadra continue sendo utilizada para suas finalidades originais, com a cobertura proporcionando proteção contra sol e chuva sem criar obstáculos, limitações de uso ou riscos adicionais. A empresa deverá coordenar a execução de forma a minimizar o tempo de indisponibilidade da quadra, se possível realizando os serviços em períodos de menor utilização ou em etapas que permitam o uso parcial do equipamento durante a obra. Ao final, a estrutura deverá estar completamente integrada, com acabamentos adequados, drenagem funcionando corretamente, e a quadra pronta para retomar suas atividades com segurança e conforto.

Conclusão da Descrição da Solução

A solução descrita compreende um conjunto integrado de atividades, responsabilidades, garantias e compromissos que visam assegurar a entrega de uma cobertura de quadra de esporte segura, funcional, durável e adequada ao interesse público. A empresa contratada deverá responsabilizar-se não apenas pela execução dos serviços, mas também pela qualidade dos materiais, pela assistência técnica pós-entrega, pela orientação sobre manutenção e pela disponibilidade de suporte durante o período de garantia. Essa abordagem integral contribui para a preservação do patrimônio municipal, para a redução de custos de manutenção ao longo do tempo e para a satisfação dos usuários da quadra, que poderão desfrutar de um equipamento seguro, confortável e adequado à prática esportiva, ao lazer e à convivência comunitária.



8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. A análise da possibilidade de parcelamento da contratação de construção de cobertura de quadra de esporte no Setor Chão de Estrelas, Município de Pium/TO, deve considerar a natureza técnica do objeto, as características da obra, a divisibilidade dos serviços, a capacidade operacional de empresas de pequeno e médio porte, e o interesse público em ampliar a competitividade e a participação de diferentes fornecedores. O parcelamento, quando aplicável, constitui instrumento importante para democratizar o acesso às oportunidades de contratação pública, permitindo que empresas menores participem de licitações, reduzindo barreiras de entrada e promovendo a concorrência.

8.2. A construção de cobertura de quadra de esporte é um objeto de natureza indivisível sob o ponto de vista técnico e funcional. A cobertura constitui uma estrutura única, integrada e interdependente, na qual todos os componentes — fundações, estrutura de sustentação, telhas, calhas, rufos, condutores, pintura, acabamentos e drenagem — trabalham em conjunto para proporcionar proteção, segurança e funcionalidade ao equipamento. A separação da execução em múltiplas empresas contratadas simultaneamente para diferentes partes da obra geraria riscos significativos de incompatibilidade técnica, conflitos de responsabilidade, dificuldades de coordenação, atrasos, e possibilidade de que uma empresa culpasse outra por problemas estruturais ou de integração. Além disso, a execução simultânea por múltiplas empresas em um espaço reduzido como uma quadra de esporte criaria problemas logísticos, de segurança do trabalho, de acesso ao canteiro e de interferência entre as equipes. Portanto, a divisão da obra entre vários contratantes executando simultaneamente não se mostra viável ou recomendável.

8.3. A divisão da obra em zonas ou lotes de trabalho separados também não é aplicável neste caso. A quadra de esporte constitui um equipamento único, com dimensões definidas e localização específica, não comportando a divisão em áreas geográficas ou setores independentes. A cobertura deve ser executada como um conjunto integrado, com estrutura contínua, drenagem unificada e acabamentos compatíveis em toda a extensão. A tentativa de dividir a obra em zonas — por exemplo, cobertura da metade norte e metade sul — resultaria em necessidade de junções, emendas, compatibilização de alturas e alinhamentos, aumentando custos, prazos e riscos de problemas técnicos. Além disso, a divisão em zonas não ampliaria significativamente a competitividade, pois as empresas capazes de executar uma zona seriam, em regra, as mesmas capazes de executar a obra inteira, apenas com menor volume de trabalho.

8.4. A definição de quantitativos menores visando ampliar a competitividade também não se aplica adequadamente a este objeto. A construção de cobertura não é um serviço que possa ser reduzido em quantidade sem comprometer sua funcionalidade. A quadra possui dimensões definidas, e a cobertura deve cobrir toda a sua extensão para cumprir sua finalidade de proteção contra sol e chuva. Reduzir a cobertura a apenas parte da quadra resultaria em equipamento parcialmente protegido, inadequado ao uso e não atenderia à necessidade administrativa que justifica a contratação. Portanto, não há possibilidade de reduzir quantitativos sem comprometer o objeto e o interesse público.

8.5. Além disso, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento deve ser justificado por razões técnicas ou de conveniência administrativa. No caso da cobertura de quadra de esporte, não existem razões técnicas que justifiquem o parcelamento em múltiplas contratações simultâneas, em zonas separadas, em quantitativos reduzidos ou em execução estendida ao longo de muitos meses. Pelo contrário, as razões técnicas apontam para a necessidade de contratação única, com execução contínua e integrada, sob responsabilidade de uma única empresa especializada.



8.6. Portanto, conclui-se que nenhuma das hipóteses de parcelamento é aplicável ao objeto da presente contratação. A construção de cobertura de quadra de esporte deve ser contratada como um objeto único, indivisível, a ser executado por uma única empresa de engenharia especializada, em período contínuo e integrado, com responsabilidade técnica unificada. Essa abordagem garante a qualidade técnica, a segurança estrutural, a compatibilidade entre componentes, a continuidade de execução, a clareza de responsabilidades e o atendimento adequado ao interesse público. A contratação única não prejudica a competitividade, pois o mercado dispõe de empresas especializadas em estruturas metálicas e coberturas com capacidade técnica e operacional para executar o objeto, permitindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa mediante concorrência aberta.

8.7. A decisão de não parcelar a contratação também se harmoniza com a necessidade de entregar à comunidade um equipamento funcional, seguro e pronto para uso em prazo razoável. Uma execução parcelada ou fragmentada entre múltiplas empresas resultaria em atrasos, custos adicionais, riscos técnicos e possível insatisfação da população, que aguarda a disponibilização da quadra coberta para prática esportiva, lazer e convivência comunitária. Portanto, a contratação única é a solução mais adequada, eficiente e alinhada com o interesse público.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação tem por objetivo geral a entrega de uma cobertura estrutural completa, segura e funcional sobre a quadra de esporte localizada no Setor Chão de Estrelas, no Município de Pium/TO, de modo a ampliar as condições de utilização do equipamento público pela comunidade, independentemente das condições climáticas. Espera-se, como resultado primário, que a quadra passe a ser utilizável durante todo o ano, em diferentes horários, com proteção contra a exposição direta à radiação solar e contra a interrupção das atividades em razão de chuva. Esse resultado deverá ser mensurado pela comparação entre o período de utilização da quadra antes e depois da instalação da cobertura, considerando o número de dias e horas em que o equipamento esteve efetivamente disponível para uso nos doze meses anteriores à execução da obra e nos doze meses posteriores ao recebimento definitivo.

Como objetivos específicos, a contratação deverá alcançar:

(a) a execução de estrutura de cobertura com resistência e estabilidade compatíveis com as condições climáticas da região, especialmente ventos, chuvas e temperaturas elevadas;

(b) a instalação de sistema de drenagem de águas pluviais que impeça o lançamento inadequado de água sobre o piso da quadra e sobre as áreas de circulação;

(c) a entrega de acabamentos que assegurem durabilidade, proteção anticorrosiva e conforto térmico razoável aos usuários;

(d) a preservação da funcionalidade da quadra para suas finalidades originais, sem que a estrutura de cobertura crie obstáculos, limitações de uso ou riscos à segurança;

(e) a integração da cobertura com as instalações existentes, incluindo piso, acessos, drenagem e edificações próximas.

Cada um desses objetivos deverá ser verificado no momento do recebimento provisório e confirmado no recebimento definitivo da obra, mediante vistoria técnica, testes de funcionalidade e verificação documental.

9.2. A métrica principal para controle do alcance dos objetivos será o percentual de ampliação da disponibilidade de uso da quadra, calculado pela relação entre o número de horas efetivamente utilizáveis antes e depois da instalação da cobertura. Deverá ser considerado o impacto direto sobre



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

as atividades da comunidade, como aulas de educação física, treinamentos esportivos, competições, projetos sociais, eventos comunitários e reuniões.

9.3. O Município deverá manter registro de utilização da quadra, contendo data, horário, tipo de atividade, número de participantes e responsável, antes e depois da execução da obra, de modo a permitir a comparação objetiva dos resultados. Como métricas complementares, deverão ser consideradas: (i) o número de reclamações ou solicitações de manutenção registradas nos primeiros doze meses após a entrega; (ii) o número de interrupções de uso por problemas estruturais, infiltração ou falhas de drenagem; (iii) o tempo de resposta da empresa para correção de defeitos durante o período de garantia contratual; e (iv) a verificação periódica da integridade da estrutura, mediante inspeção semestral realizada pelo Município ou por profissional designado.

9.4. Os resultados pretendidos também deverão ser aferidos quanto à qualidade da execução e à conformidade com o projeto. A Administração deverá verificar, durante a execução e no recebimento, que os materiais empregados correspondem às especificações do projeto e do memorial descritivo, que as soldas, fixações e conexões foram executadas conforme as normas técnicas aplicáveis, que a pintura e a proteção anticorrosiva foram aplicadas adequadamente, que as calhas e condutores estão funcionando corretamente e que a estrutura apresenta estabilidade sem deformações, fissuras ou desalinhamentos. Essa verificação deverá ser registrada em relatório de vistoria técnica, acompanhado de registro fotográfico, e deverá subsidiar o recebimento provisório e o definitivo da obra. Eventuais não conformidades deverão ser registradas e comunicadas à empresa para correção antes do recebimento definitivo.

9.5. Quanto aos recursos humanos necessários para o acompanhamento e controle dos resultados, o Município deverá designar servidor ou equipe formalmente responsável pela fiscalização da obra, pela verificação dos materiais, pela conferência das medições, pelo acompanhamento do cronograma e pela avaliação da qualidade dos serviços. A equipe de fiscalização deverá manter registros sistemáticos da execução, incluindo diário de obras, relatórios de vistoria, registros fotográficos, atas de reuniões, comunicações à empresa e relatórios de medição. Esses registros constituirão a base para o controle dos resultados e para a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais. O Município também deverá disponibilizar profissional responsável pelo acompanhamento pós-entrega, que verificará periodicamente as condições da estrutura, registrará eventuais problemas e acionará a garantia contratual quando necessário.

9.6. No que se refere aos recursos materiais, a contratação deverá assegurar que a empresa forneça todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à execução integral do objeto, sem que o Município precise adquirir insumos ou disponibilizar equipamentos para a execução dos serviços. A empresa deverá entregar, ao final da obra, o manual de manutenção, os certificados de garantia de fábrica dos materiais, as especificações técnicas dos componentes utilizados e o kit de materiais de reposição para os primeiros doze meses. O Município, por sua vez, deverá garantir que a área da quadra esteja disponível para a execução dos serviços, que os acessos estejam liberados e que eventuais interferências sejam resolvidas previamente, de modo a não comprometer o cronograma de execução.

9.7. Como resultado final e integrado, espera-se que a comunidade do Setor Chão de Estrelas e regiões próximas passe a dispor de um equipamento público coberto, seguro, funcional e adequado à prática de atividades esportivas, educacionais, recreativas e comunitárias durante todo o ano. O indicador de sucesso da contratação será a transformação de um espaço público subutilizado em condição climática adversa em um equipamento de uso contínuo, com ampliação mensurável da disponibilidade, redução das interrupções por intempérie, melhoria do conforto e da segurança dos usuários e preservação do patrimônio público por meio de estrutura durável e de manutenção controlada. Esses resultados deverão ser demonstrados por meio dos registros de utilização, dos relatórios de fiscalização, dos relatórios de manutenção e da verificação periódica das condições da estrutura ao longo do período de garantia e nos anos subsequentes.



10 - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Após a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar e antes da formalização do procedimento licitatório, a Administração Municipal deverá adotar uma série de providências internas e externas necessárias à correta instrução do processo de contratação e ao fiel cumprimento do objeto. A primeira providência consiste na revisão e aprovação dos documentos técnicos que darão suporte à licitação, incluindo o projeto executivo, o memorial descritivo, a planilha orçamentária detalhada, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas dos materiais e os desenhos construtivos. Esses documentos deverão estar completos, coerentes entre si e compatíveis com as condições reais do local onde a quadra está situada. Se houver necessidade de complementações, revisões ou adequações, essas providências deverão ser tomadas antes da publicação do edital, sob pena de comprometer a execução da obra e gerar aditivos, disputas ou paralisações durante a contratação.

10.2. Em paralelo, a Administração deverá providenciar a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, verificando se os recursos da Emenda Estadual nº 010408.01226/2026 estão efetivamente disponíveis ou se há cronograma de liberação definido, e se o valor estimado da obra é compatível com o montante a ser recebido. Deverá ser emitida a respectiva nota de reserva orçamentária, realizada a reserva de dotação no sistema financeiro do Município e verificada a compatibilidade entre o cronograma de desembolso previsto no contrato e o cronograma de liberação dos recursos pela fonte financiadora. Caso o valor da emenda não seja suficiente para a integralidade da obra, o Município deverá identificar fonte complementar de recursos antes da licitação, de modo a não comprometer a execução ou gerar interrupção por insuficiência financeira. Deverá também ser verificada a necessidade de obtenção de licenças, autorizações ou aprovações de órgãos externos, tais como aprovação do projeto pela Prefeitura (habite-se posterior), licença ambiental (se aplicável), autorização de intervenção em via pública (se houver necessidade de ocupar calçadas ou ruas durante a execução), análise estrutural do solo (se não constante do projeto) e eventuais aprovações de órgãos de proteção ao patrimônio ou de segurança estrutural. A ausência de quaisquer dessas providências poderá resultar em atrasos na execução, multas, embargos ou necessidade de adequação do contrato após a assinatura.

10.3. A Administração deverá também adotar providências de infraestrutura local necessárias ao início da execução da obra. Isso inclui a verificação das condições da quadra e do terreno, a inspeção do estado do piso, a verificação da drenagem existente, a identificação de interferências físicas como postes, árvores, redes elétricas ou hidráulicas que possam afetar a montagem da estrutura, a confirmação das condições de acesso para caminhões, guindastes e equipamentos de montagem, e a verificação da disponibilidade de energia elétrica e água no local para uso durante a execução. Se houver necessidade de remoção de obstáculos, poda de árvores, relocação de postes ou adequação de acessos, essas providências deverão ser planejadas e executadas previamente ou coordenadas com a empresa contratada como condição para o início dos serviços. O Município também deverá comunicar à comunidade do Setor Chão de Estrelas sobre a previsão da obra, informando prazos, possíveis restrições de acesso e benefícios esperados, de modo a garantir transparência e colaboração da população durante a execução.

10.4. No que se refere à necessidade de contratação de terceiros ou de fornecimentos e serviços complementares, a Administração deverá avaliar se o objeto da concorrência abrange todas as atividades necessárias à entrega da obra ou se haverá necessidade de contratações acessórias. Se o projeto incluir iluminação da quadra, pintura do piso ou outras intervenções complementares, o Município deverá definir se essas parcelas farão parte do mesmo contrato ou se exigirão contratações separadas. Caso sejam incluídas no objeto da concorrência, o edital deverá descrevê-las com clareza e especificar os requisitos técnicos de cada parcela. Caso sejam contratadas separadamente, o Município deverá planejar o cronograma de execução de forma que as contratações sejam compatíveis entre si e não gerem interferências ou retrabalho. Também deverá ser avaliada a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

necessidade de contratação de empresa ou profissional especializado para fiscalização técnica complementar, caso a equipe municipal não possua profissional habilitado em engenharia com disponibilidade para acompanhar a obra. Nesse caso, a contratação de fiscalização deverá ser providenciada antes do início da execução, pois a ausência de fiscalização técnica adequada pode comprometer a qualidade da obra, a segurança dos usuários e a defesa dos interesses do Município.

10.5. Quanto à capacitação de servidores para o acompanhamento e fiscalização do contrato, o Município deverá designar formalmente o responsável pela fiscalização da obra, que deverá ter conhecimento suficiente para verificar a conformidade dos materiais, conferir as medições, acompanhar o cronograma, avaliar a qualidade dos serviços, fiscalizar as condições de segurança do trabalho e lavrar o diário de obras. Elaboração de relatórios de fiscalização, procedimentos de recebimento de obra e aplicação de sanções contratuais. Essa providência é essencial para que o Município exerça efetivamente o controle da execução e para que a obra seja recebida com segurança e qualidade. A designação dos responsáveis deverá ocorrer por meio de ato formal, com definição clara de atribuições, responsabilidades e hierarquia de comunicação com a empresa contratada.

10.6. Por fim, a Administração deverá providenciar a elaboração do termo de referência ou do projeto básico definitivo, a elaboração da minuta de edital e da minuta de contrato, a submissão dos documentos à revisão jurídica, a consulta prévia à assessoria legal sobre os aspectos contratuais, as cláusulas de garantia, as sanções, o foro e as condições de pagamento. Deverá também ser verificada a necessidade de consulta pública ou audiência prévia, especialmente se a obra tiver impacto significativo na comunidade, e a publicação do aviso de licitação nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência legal. O conjunto dessas providências deverá estar concluído e documentado no processo administrativo antes da formalização da concorrência, de modo a garantir que a licitação seja instruída com todos os elementos técnicos, orçamentários, jurídicos e operacionais necessários à seleção da proposta mais vantajosa e à execução adequada do objeto.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A análise de contratações correlatas e interdependentes em relação ao objeto da presente concorrência — construção de cobertura de quadra de esporte no Setor Chão de Estrelas, Município de Pium/TO — deve considerar as atividades, serviços e fornecimentos que, embora não se confundam com o objeto principal, são necessários para que a obra alcance sua finalidade, sua eficiência operacional ou sua plena utilização pela comunidade. A identificação dessas contratações auxilia a Administração no planejamento integrado, evita sobreposições, lacunas ou inconsistências entre contratos e permite que o Município organize cronogramas, orçamentos e procedimentos de forma coordenada.

11.2. Como contratação interdependente essencial, identifica-se a elaboração do projeto executivo, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro da obra. Sem esses documentos técnicos devidamente aprovados, a Administração não possui elementos suficientes para definir o objeto da concorrência com a precisão exigida pela Lei nº 14.133/2021, nem para permitir que as licitantes formulem propostas consistentes e comparáveis. A Administração deverá verificar se todos os produtos contratados foram entregues, revisados, compatibilizados e aprovados antes da publicação do edital da obra. Caso haja necessidade de complementações, revisões ou detalhamentos adicionais, essas providências deverão ser providenciadas antes da licitação principal.

11.3. Como contratação correlata conveniente, identifica-se a eventual contratação de serviços de fiscalização técnica complementar da obra, caso o Município não disponha de servidor habilitado em engenharia ou arquitetura com disponibilidade para acompanhar a execução integral da cobertura. A



fiscalização técnica especializada agrega valor ao objeto principal porque permite verificar a conformidade dos materiais, a qualidade das soldas e fixações, a verticalidade e o alinhamento da estrutura, o funcionamento da drenagem, a aplicação adequada da pintura anticorrosiva e o atendimento às especificações do projeto. Essa contratação é correlata e deve ocorrer ao mesmo tempo que a contratação principal, ou seja, o fiscal técnico deverá estar designado ou contratado antes do início da execução da obra, de modo a acompanhar todos os serviços desde o primeiro dia. A fiscalização pode ser exercida por servidor municipal habilitado ou por empresa contratada, sendo essa decisão de conveniência administrativa do Município, com base na disponibilidade de pessoal e na complexidade da obra.

11.4. Outra contratação correlata conveniente é a contratação de serviços de iluminação da quadra coberta, incluindo fornecimento e instalação de luminárias, postes, cabeamento, quadro de distribuição e demais componentes elétricos necessários para utilização noturna do equipamento. Embora a iluminação não seja, necessariamente, parte da estrutura de cobertura, sua instalação sob a área coberta agrega valor significativo ao objeto, pois amplia o período de utilização da quadra para o período noturno, beneficiando a comunidade em horários de menor temperatura. Essa contratação é correlata e pode ocorrer posteriormente à contratação principal, desde que a estrutura de cobertura preveja, em seu projeto, os pontos de fixação, as cargas e os espaços necessários para a futura instalação do sistema de iluminação. Se o Município optar por incluir a iluminação no mesmo contrato da cobertura, o edital deverá descrever essa parcela com clareza e especificar os requisitos técnicos correspondentes. Se optar por contratação separada, deverá garantir a compatibilidade entre os projetos e o cronograma de execução.

11.5. Como contratação correlata de natureza continuada, identifica-se a eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da estrutura de cobertura, após o término do período de garantia contratual. Embora a manutenção básica possa ser executada por equipe municipal, a realização de inspeções técnicas especializadas, reparos estruturais, reaplicação de pintura anticorrosiva, substituição de telhas danificadas e verificação de soldas e fixações pode exigir a contratação de empresa especializada. Essa contratação é correlata e deve ocorrer posteriormente à contratação principal, após o recebimento definitivo da obra e o término do período de garantia. O Município deverá avaliar a necessidade de planejar essa contratação com antecedência, incluindo previsão orçamentária para manutenção no exercício seguinte ao recebimento da obra, de modo a preservar a estrutura e prolongar sua vida útil. A ausência de manutenção adequada pode reduzir significativamente a durabilidade da cobertura e comprometer o investimento realizado com recursos da Emenda Estadual nº 010408.01226/2026.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XVIII, define o projeto básico como conjunto de elementos necessários e suficientes para a comprovação da viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo que a avaliação dos impactos ambientais constitui elemento integrante do planejamento da contratação. O art. 18, § 6º, da mesma lei, estabelece que os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos da Lei nº 14.133/2021 terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão observar os prazos fixados em regulamento. O art. 5º, inciso XXIII, elenca entre os princípios da Nova Lei de Licitações a sustentabilidade, devendo a Administração promover contratações que considerem critérios ambientais na definição do objeto, nas especificações técnicas e nas condições de execução. O art. 62 estabelece que as contratações deverão observar padrões de sustentabilidade, inclusive na execução, devendo o edital prever exigências de conformidade ambiental. O art. 93, por sua vez, prevê a possibilidade de imposição de sanções à contratada que descumprir obrigações ambientais previstas no contrato. Assim, a análise de impactos ambientais e a definição de medidas de



tratamento não constituem etapa acessória, mas integrante do planejamento técnico e jurídico da contratação.

Impactos Ambientais Identificados

A construção de cobertura de quadra de esporte no Setor Chão de Estrelas, Município de Pium/TO, embora se trate de obra de pequeno e médio porte, gera impactos ambientais que devem ser identificados, avaliados e tratados. Os principais impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são os seguintes:

- (a) geração de resíduos sólidos — sobras de materiais, restos de concreto, sucatas metálicas, embalagens de materiais, pedaços de telhas, parafusos e conectores, que se não adequadamente destinados podem contaminar o solo e o lençol freático;
- (b) alteração da drenagem superficial — a instalação da cobertura modifica o escoamento das águas pluviais na área da quadra, concentrando o fluxo em calhas e condutores, o que pode gerar encharcamento ou erosão no entorno se o sistema de drenagem não for adequadamente dimensionado e executado;
- (c) ruído e poeira durante a execução — operações de soldagem, corte de materiais metálicos, uso de ferramentas elétricas, transporte de materiais e tráfego de veículos podem gerar ruído excessivo e emissão de material particulado, afetando moradores e usuários do entorno;
- (d) risco de contaminação do solo — derramamento de óleos, graxas, tintas, solventes ou combustíveis de equipamentos durante a execução;
- (e) vegetação e fauna local — eventual supressão de vegetação no entorno da quadra para acesso de equipamentos ou armazenamento de materiais, e perturbação da fauna local durante o período de execução;
- (f) geração de entulho e resíduos da construção civil — quantidades significativas de resíduos que precisam ser destinados adequadamente conforme a legislação aplicável.

Medidas de Tratamento e Mitigação

Como medidas de tratamento dos impactos identificados, a Administração deverá estabelecer no edital e no contrato as seguintes obrigações da contratada: (i) elaborar e implementar plano de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil, classificando os resíduos conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e destinando-os adequadamente — Classe A (entulho, concreto, argamassa) para reciclagem ou aterro, Classe B (recicláveis como plástico, papel, papelão, metal, vidro) para triagem e venda ou doação, Classe C (sem tecnologia de reciclagem economicamente viável) para aterro sanitário, e Classe D (resíduos perigosos como tintas, solventes, óleos) para destino específico conforme normas do órgão ambiental; (ii) instalar e manter sistema provisório de contenção e drenagem durante a execução, evitando carreamento de materiais e sedimentos para o sistema de drenagem pública ou áreas vizinhas; (iii) implementar medidas de controle de ruído e poeira, incluindo horário restrito de operação (preferencialmente entre 7h e 18h em dias úteis), uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos trabalhadores, umedecimento de áreas geradoras de poeira, e uso de barreiras físicas quando necessário; (iv) manter no canteiro de obras recipientes adequados para coleta seletiva de resíduos, com identificação visual e segregação por tipo; (v) proibir o queimamento de resíduos ou materiais no local da obra; (vi) proibir o descarte de óleos, graxas, tintas ou solventes diretamente no solo ou em redes de drenagem, devendo esses materiais ser armazenados em recipientes adequados e destinados a empresas licenciadas para tal fim; (vii) realizar a limpeza completa do local ao término da obra, removendo todos os resíduos, entulhos, materiais e equipamentos, entregando a área em condições adequadas de uso.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

Matriz de Riscos e Medidas de Mitigação – Construção de Cobertura de Quadra de Esportes em Pium/TO.

Categoria	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medida de Mitigação
Planejamento	Projeto executivo incompleto, com especificações insuficientes ou incompatíveis entre si, gerando aditivos contratuais e disputas durante a execução	Média	Alto	Elevado	Revisão técnica integral do projeto antes da publicação do edital; verificação de compatibilidade entre projeto estrutural, arquitetônico, elétrico e de drenagem; vistoria in loco para confirmação de dimensões e condições do terreno
Planejamento	Inexistência ou insuficiência de laudo geotécnico do solo, resultando em fundações superdimensionadas (custo excessivo) ou subdimensionadas (risco estrutural)	Média	Alto	Elevado	Realização de sondagem do solo e ensaios geotécnicos antes da elaboração do orçamento final; inclusão dos parâmetros do solo no memorial descritivo e na planilha orçamentária
Orçamentário-Financeiro	Insuficiência de recursos da Emenda Estadual nº 010408.01226/2026 para cobrir o custo total da obra, gerando interrupção ou execução parcial	Média	Alto	Elevado	Confirmação prévia do valor disponível da emenda; elaboração de orçamento estimativo detalhado com pesquisa de preços em fontes oficiais; verificação de cronograma de liberação dos recursos; identificação de fonte complementar se necessário
Orçamentário-Financeiro	Sobrepço ou preço inexequível nas propostas, comprometendo a economicidade da contratação	Baixa	Médio	Médio	Pesquisa de preços em painéis oficiais (PNCP, sistemas estaduais); elaboração de planilha orçamentária detalhada com composições de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

Categoria	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medida de Mitigação
					custos unitários; análise de exequibilidade das propostas conforme art. 59 da Lei 14.133/2021
Execução	Atraso na execução da obra por problemas logísticos, indisponibilidade de materiais ou dificuldade de mobilização de equipamentos em município de pequeno porte	Média	Médio	Médio	Definição de prazo de execução realista no cronograma físico-financeiro; exigência de plano de execução detalhado pela contratada; estabelecimento de multa por atraso; acompanhamento semanal do cronograma pela fiscalização
Execução	Falhas construtivas — soldas deficientes, fixações inadequadas, desalinhamento estrutural, pintura anticorrosiva mal aplicada	Média	Alto	Elevado	Exigência de responsável técnico habilitado com ART/RRT emitida; fiscalização técnica permanente; inspeção de materiais antes da aplicação; verificação de soldas e fixações antes do recebimento; ensaios de estanqueidade da cobertura
Execução	Acidente de trabalho durante a montagem da estrutura, especialmente em serviços de altura	Baixa	Alto	Elevado	Exigência de PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção); fornecimento e uso obrigatório de EPIs; isolamento e sinalização da área de obra; proibição de acesso de pessoas não autorizadas
Contratual	Abandono da obra ou inadimplemento	Baixa	Alto	Elevado	Exigência de garantia contratual conforme art. 96 da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

Categoria	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medida de Mitigação
	contratual pela empresa contratada				Lei 14.133/2021; aplicação de sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade conforme art. 156; clawback de valores pagos; previsão de rescisão contratual e nova contratação
Contratual	Subcontratação não autorizada ou transferência indevida da execução para terceiros não qualificados	Baixa	Médio	Médio	Proibição expressa de subcontratação sem autorização prévia do Município; exigência de comprovação de qualificação da equipe técnica designada; verificação in loco da identidade dos profissionais presentes na obra
Técnico-Estrutural	Colapso ou instabilidade da estrutura por ventos fortes, sobrecarga ou falha de fundação	Baixa	Crítico	Elevado	Projeto estrutural dimensionado para os ventos característicos da região de Pium/TO; verificação da capacidade de carga do solo; inspeção periódica pós-entrega; inclusão de carga de vento no cálculo estrutural conforme NBR 8800 e NBR 6123
Técnico-Funcional	Infiltração de água ou drenagem inadequada comprometendo o uso da quadra e o piso existente	Média	Médio	Médio	Projeto de drenagem detalhado com calhas, rufos e condutores dimensionados para a vazão de projeto; ensaio de estanqueidade antes do recebimento definitivo; verificação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

Categoria	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medida de Mitigação
					do destino das águas pluviais
Ambiental	Geração inadequada de resíduos da construção civil e contaminação do solo por óleos, tintas ou solventes	Média	Médio	Médio	Exigência de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Resolução CONAMA 307/2002 e Lei 12.305/2010; coleta seletiva no canteiro; destinação a empresas licenciadas; proibição de queima e descarte no solo
Ambiental	Execução da obra sem licença ou autorização ambiental aplicável, gerando autuação e embargo	Baixa	Médio	Médio	Consulta prévia ao NATURATINS para enquadramento da obra conforme Lei Estadual 3.804/2021 e Portaria 35/2021 (Simplifica Verde); obtenção de alvará municipal de construção; verificação da necessidade de licenciamento simplificado ou dispensa
Fiscalização	Incapacidade técnica da equipe municipal para fiscalizar adequadamente a execução da obra	Média	Alto	Elevado	Designação formal de servidor responsável pela fiscalização; capacitação específica em leitura de projetos, verificação de materiais metálicos e procedimentos de recebimento; contratação de fiscal técnica complementar se necessário
Social-Comunitário	Insatisfação da comunidade por prolongada indisponibilidade da quadra durante a execução	Média	Baixo	Médio	Comunicação prévia à comunidade sobre prazos e restrições; execução em período de menor utilização da quadra;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

Categoria	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medida de Mitigação
					minimização do tempo de indisponibilidade; entrega de equipamento funcional e pronto para uso
Operacional-Pós-Entrega	Deterioração prematura da estrutura por falta de manutenção preventiva após o período de garantia	Média	Médio	Médio	Exigência de manual de manutenção entregue pela contratada; capacitação de servidor municipal para inspeção semestral; previsão orçamentária para manutenção preventiva; kit de materiais de reposição fornecido pela empresa
Jurídico-Legal	Questionamento judicial ou administrativo do procedimento licitatório por licitante dissatisfeito	Média	Médio	Médio	Elaboração cuidadosa do edital com base em ETP completo; fundamentação de todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica; pesquisa de preços documentada; revisão jurídica da minuta de edital e contrato; uso de consulta pública quando aplicável
Suprimento/Logística	Dificuldade de transporte de materiais e equipamentos de grande porte até o Setor Chão de Estrelas em razão de condições de acesso	Baixa	Médio	Médio	Vistoria prévia das condições de acesso ao local; verificação de pontes, vias e largura de ruas; planejamento logístico integrado ao cronograma; comunicação com órgãos de trânsito se necessário



Validação Técnica da Matriz de Riscos

A matriz de riscos apresentada contempla 18 riscos distribuídos em 10 categorias, abrangendo as fases de planejamento, execução, contratação, operação e pós-entrega da obra de construção de cobertura de quadra de esporte no Setor Chão de Estrelas, Município de Pium/TO. A análise identifica 8 riscos classificados como Elevados — aqueles que, pela combinação de probabilidade e impacto, demandam atenção prioritária da Administração — e 10 riscos classificados como Médios, que exigem monitoramento e medidas preventivas adequadas. Não foram identificados riscos classificados como Baixos, o que é compatível com a natureza da contratação: obras de engenharia estrutural, ainda que de pequeno porte, envolvem riscos técnicos, financeiros e contratuais que não podem ser subestimados.

Análise dos Riscos Elevados

Os riscos classificados como Elevados concentram-se nas categorias de planejamento, orçamentário-financeiro, execução, contratual, técnico-estrutural e fiscalização. Essa distribuição demonstra que os maiores riscos não estão exclusivamente na fase de execução, mas também nas etapas anteriores — projeto incompleto, ausência de laudo geotécnico e insuficiência orçamentária. Essa constatação é particularmente relevante para municípios de pequeno e médio porte, nos quais a estrutura administrativa muitas vezes não dispõe de equipe técnica permanente de engenharia para revisar projetos, verificar compatibilidades e avaliar a adequação dos orçamentos. A medida de mitigação para esses riscos envolve, fundamentalmente, a verificação técnica prévia rigorosa antes da publicação do edital, o que inclui a confirmação de que o projeto executivo contratado (Contrato nº 032/2026) está completo e compatibilizado, que o laudo geotécnico foi realizado e que o valor da Emenda Estadual nº 010408.01226/2026 é suficiente para cobrir o custo estimado da obra.

O risco de falhas construtivas (soldas deficientes, fixações inadequadas, pintura mal aplicada) é particularmente crítico em estruturas metálicas, pois os defeitos podem não ser visíveis imediatamente e se manifestar apenas após períodos de chuva intensa ou ventos fortes. A mitigação exige fiscalização técnica qualificada durante a execução, com inspeção de materiais antes da aplicação, verificação de soldas antes do recebimento e ensaio de estanqueidade da cobertura antes do recebimento definitivo. A exigência de ART/RRT emitida pelo responsável técnico é indispensável, pois formaliza a responsabilidade profissional pela execução e permite a responsabilização em caso de falhas.

O risco de colapso estrutural, embora classificado como Baixa probabilidade, tem impacto Crítico e deve ser tratado com máxima atenção. A região de Pium/TO está sujeita a ventos fortes, especialmente nos períodos de transição entre estações. O dimensionamento da estrutura deve considerar as cargas de vento conforme a NBR 6123 (Forças devidas ao vento em edificações) e a NBR 8800 (Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios). A Administração deve exigir do projetista a comprovação de que o cálculo estrutural incorporou os parâmetros eólicos da região, e do executor a comprovação de que a montagem seguiu as prescrições do projeto sem alterações não autorizadas.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

14.1. Após a análise detalhada de todos os itens que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar — descrição da necessidade da contratação, requisitos da contratação, levantamento de mercado, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento, demonstrativo dos resultados pretendidos, providências a serem adotadas pela Administração, contratações correlatas e interdependentes, descrição de possíveis impactos ambientais e medidas de tratamento, e matriz de riscos e medidas de mitigação —, conclui-se que a contratação de empresa de engenharia especializada na construção de cobertura de quadra de esporte localizada no Setor Chão de Estrelas,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

no Município de Pium/TO, mediante concorrência, com base nos recursos da Emenda Estadual nº 010408.01226/2026, é necessária, vantajosa e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade, do planejamento e da proporcionalidade. A necessidade da contratação restou demonstrada pela constatação de que a quadra de esporte, em sua condição atual, sem cobertura, encontra-se subutilizada em razão da exposição direta à radiação solar e à precipitação pluvial, interrompendo ou inviabilizando atividades esportivas, educacionais, recreativas e comunitárias que poderiam ser desenvolvidas regularmente no local. A vantajosidade foi evidenciada pela análise de mercado, que identificou seis alternativas tecnológicas e contratuais distintas, tendo sido selecionada a solução de estrutura metálica com cobertura em telha metálica como a de melhor relação custo-benefício, durabilidade, prazo de execução e compatibilidade com a realidade do Município e com a disponibilidade de recursos da emenda.

Não foram identificados, no presente Estudo Técnico Preliminar, elementos intransponíveis que impeçam o prosseguimento da contratação. Contudo, foram identificadas condições precedentes que devem ser necessariamente cumpridas pela Administração antes da formalização do procedimento licitatório, sob pena de comprometer a viabilidade técnica, orçamentária ou jurídica da contratação. São condições intransponíveis para o prosseguimento: (a) a conclusão, revisão técnica e aprovação integral do projeto executivo, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro, atualmente em elaboração no âmbito do Contrato nº 032/2026, de modo que os documentos técnicos estejam completos, compatibilizados entre si e suficientes para definir o objeto com a precisão exigida pelo art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021; (b) a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos da Emenda Estadual nº 010408.01226/2026 em valor compatível com o custo estimado da obra, com emissão da respectiva nota de reserva orçamentária, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021; (c) a verificação da necessidade de licença, autorização ou certificação ambiental aplicável à obra, mediante consulta prévia ao NATURATINS e à Prefeitura de Pium/TO, conforme a Lei Estadual nº 3.804/2021, a Portaria NATURATINS nº 35/2021 e a legislação municipal de uso e ocupação do solo, observado o art. 18, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, que assegura prioridade de tramitação aos licenciamentos ambientais de obras licitadas e contratadas sob a nova lei; (d) a realização ou confirmação de ensaios geotécnicos do solo para subsidiar o dimensionamento das fundações, se não constante do escopo do projeto já contratado; e (e) a designação formal de servidor ou equipe responsável pela fiscalização da obra, com capacitação adequada ou contratação de fiscalização técnica complementar, conforme exigido pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O descumprimento de qualquer uma dessas condições precedentes constitui impedimento técnico e jurídico para o prosseguimento da licitação e deverá ser objeto de manifestação motivada da unidade responsável antes da publicação do edital.

Cumpridas as condições precedentes referidas, a contratação deverá prosseguir mediante concorrência, modalidade adequada à complexidade técnica e ao valor estimado da obra, com julgamento pelo critério de menor preço, observado o disposto no art. 33, inciso I, e art. 59 da Lei nº 14.133/2021. O regime de execução deverá ser definido com base no nível de detalhamento do projeto e dos quantitativos, preferencialmente empreitada por preço global, se confirmada a suficiência das informações técnicas, conforme art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O edital deverá conter requisitos de qualificação técnica profissional e operacional proporcionais ao objeto, nos termos do art. 63 da mesma lei, sem exigências excessivas que restrinjam a competitividade, mas com capacidade suficiente para assegurar a seleção de empresa apta a executar a obra com segurança e qualidade. A garantia contratual deverá ser exigida conforme art. 96, e as sanções administrativas deverão estar previstas no instrumento contratual, conforme art. 156. A fiscalização deverá ser exercida de forma permanente, com registro sistemático no diário de obras, verificação de conformidade de materiais, inspeção de soldas e fixações, ensaio de estanqueidade da cobertura e verificação do sistema de drenagem antes do recebimento provisório e definitivo, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



FLS

Assinatura

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação representa a transformação de recursos públicos vinculados — provenientes de emenda parlamentar estadual — em melhoria concreta e duradoura da infraestrutura municipal, com impacto direto e mensurável sobre a qualidade de vida da população do Setor Chão de Estrelas e regiões próximas. A cobertura da quadra de esporte ampliará a disponibilidade de uso do equipamento, permitirá a realização de atividades esportivas, educacionais, recreativas e comunitárias durante todo o ano, reduzirá a exposição dos usuários a condições climáticas adversas, preservará o patrimônio público existente e promoverá a integração social, a saúde preventiva e o desenvolvimento comunitário. Os riscos identificados na matriz de gerenciamento são tratáveis e proporcionais, não havendo risco residual inaceitável que recomende o não prosseguimento da contratação. As medidas de mitigação propostas são exequíveis dentro da capacidade administrativa do Município, eventualmente complementadas por contratações acessórias de fiscalização técnica. Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar é favorável ao prosseguimento da contratação, mediante o cumprimento das condições precedentes identificadas, e recomenda a abertura do procedimento licitatório na modalidade concorrência, nos termos e condições analisados ao longo deste documento.

Declaro Viável a Contratação.

15 - ENCAMINHAMENTO

15.1. Diante de tais informações, **encaminhe-se ao Prefeito o Sr. FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, a fim de dar autorização para o prosseguimento dos autos.

Pium/TO, 10 de Agosto de 2026.

DENES DE SÁ SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, **APROVO** o presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

SR. FERNANDO BELARMINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM